

Ata da 2ª Assembleia ordinária da Organização Brasileira das Cidades Patrimônio Mundial (OBCPM).

A 2ª Assembleia Ordinária da Organização Brasileira das Cidades Patrimônio Mundial (OBCPM) – com sede e foro na cidade de Brasília/DF à SCRS 505 – Bloco C, Lote 1, 3º andar e CEP 72 350 530 - ocorreu durante a XIX Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios no dia 11 de maio de 2016 com início às 11:30 horas no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB (SCES Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50), em Brasília/DF.

A Assembleia foi iniciada as 11:30 horas. Inicialmente foram proferidas apresentações do Ministério do Turismo (MTUR) sobre “Prestação de Contas de Convênios e Parcelamento de Débitos com o Ministério do Turismo – Orientações para o encerramento do exercício” e do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre “O potencial, desafios e boas práticas para as cidades históricas e patrimônio mundial”. Foi aberto tempo para questionamentos e discussões.

O Sr. Mário Nascimento, Diretor da OCBPM proferiu apresentação dos resultados do evento 2º Encontro Brasileiro das Cidades Históricas Turísticas e Patrimônio Mundial, que se realizou em São Luís/MA nos dias 24 a 27/02/2016. Após a apresentação foi lida a Carta de São Luís/MA. Foi concedida aos participantes a oportunidade de sugerir alterações ao texto. Não houveram sugestões para alteração do texto. A Carta de São Luís/MA foi validada pelos presentes.


Foi apresentada aos presentes redação de alteração do estatuto. Foi concedida aos participantes a oportunidade de discussão e alterações ao texto. Não houveram novas sugestões. Foi aprovada alteração de redação do estatuto, conforme estatuto consolidado em anexo e alterações descritas abaixo:

Art. 2º – A OCBPM tem sua sede e foro na cidade de **Brasília – DF à SGAN 601 – Módulo N, Asa Norte, CEP 70830-010.**

Art. 13º

§6º . No caso de ausência ou impedimento do Presidente, substituto legal ou do Diretor Financeiro, caberá à Assembleia definir o Presidente da Mesa e Secretário.

Art. 21 - Compete ao Presidente:





- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- b) exercer a representação política da OCBPM junto à sociedade civil, ao Estado e às Agências de Cooperação;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- d) assinar contratos, convênios, termos de parceria, termos de cooperação, escrituras, procurações e assumir compromissos;
- e) representar a OCBPM ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- f) encaminhar as decisões da Assembleia Geral dando-lhes cumprimento de conformidade com as atribuições de cada Diretor;
- g) adquirir, alienar e onerar os bens imóveis da OCBPM, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;
- h) coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da OCBPM;
- i) propor à Assembleia Geral a fusão, incorporação e extinção da OCBPM, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- j) assinar cheques, ordens de pagamentos e demais documentos necessários à movimentação das contas bancárias em nome da OCBPM;
- k) receber os créditos e quitar os débitos da OCBPM, realizar operações financeiras, efetuar transações, pagamentos e praticar atos de natureza econômica;
- l) captar recursos financeiros para a viabilização dos projetos;
- m) apreciar e aprovar projetos e atividades pelos quais a OCBPM assuma responsabilidade;
- n) zelar e guardar o patrimônio da OCBPM;
- o) regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da OCBPM;
- p) contratar funcionários, serviços de assessores, consultores, contadores e auditores externos independentes;
- q) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da OCBPM, dos Diretores, departamentos, gerências executivas e colaboradores;
- r) supervisionar e coordenar as atividades do corpo jurídico da entidade, mantendo relatórios atualizados das demandas judiciais relativas a OCBPM.

Art. 22 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- b) substituir o Presidente quando licenciado em todos os atos de competência do mesmo;

Two handwritten signatures in blue ink, one above the other, located in the bottom right corner of the page.

- c) representar a OCBPM ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ~~separadamente~~ ou em conjunto com o Presidente;
- d) assessorar o Presidente quanto à criação de Gerências Executivas e quanto à contratação de funcionários, serviços de assessores, consultores, contadores, auditores externos independente, etc. quando designado;
- e) representar a Presidência quando designado.

Art. 23 - Compete ao Diretor Administrativo e seu suplente:

- a) Participar das reuniões da Diretoria, Conselho Fiscal e das Assembleias Gerais;
- b) gerenciar, quando designado pelo Presidente, a estrutura organizacional da OCBPM, seu quadro de recursos humanos, documentações e registros;
- c) substituir os demais Diretores em suas ausências ou impedimentos, quando designado;
- d) prestar contas das atividades técnicas ao Presidente;
- e) praticar os atos necessários para garantir a OCBPM o gozo de isenções e benefícios previstos na legislação em vigor;
- f) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais.

Art. 24 - Compete ao Diretor Financeiro e seu suplente:

- a) Zelar pelos recursos financeiros da OCBPM, para sua eficaz aplicação na consolidação do patrimônio social;
- b) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados;
- c) manter atualizada a documentação contábil;
- d) elaborar os balancetes mensais, o balanço final do exercício e o relatório financeiro; enviá-los ao Conselho Fiscal para emissão de parecer e apresentá-los à Assembleia Geral juntamente com o parecer do Conselho Fiscal;
- e) acompanhar e orientar o trabalho de contador na execução dos registros e relatórios contábeis, zelando por sua correção e permanente atualização;
- f) acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- g) substituir os demais Diretores em suas ausências ou impedimentos, quando designado;
- h) prestar contas das atividades técnicas ao Vice-Presidente;
- i) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais.

Tendo em vista o início do período eleitoral no Brasil, foi solicitada pelos participantes votação para composição de Diretoria e do Conselho Fiscal. Deu-se início ao processo de eleição e posse do novo presidente da OBCPM, o Sr. Mário Augusto Ribas do Nascimento, para cumprimento do restante do mandato.

Conforme lista de presença participaram da Assembleia de os Municípios de são Cristóvão/SE, Fortaleza/CE, Meleiro/SC, Padre Carvalho/MG, Brasília/DF, Nova Roma do Sul/RS, Colinas/TO, Ibirama/SC, Colinas do Tocantins/TO, Couto Magalhães/MG, Duerê/TO, Viçosa/MG, Sabino/SP, Carlinda/MT, Fronteira/MG, Jardim/CE, Muricilândia/TO, Japonvar/MG, Pimenta Bueno/RO, Lagoa dos Ratos/MG, Peixe/TO, Estiva/MG, Floresta/PE, Lambari/MG.

A assembleia encerrou-se às 13h.



Jose Leandro Filho

1. OFÍCIO - BRASÍLIA REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme sob o n.00138538

CARTORIO MARCELO RIBAS 1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS SUPER CENTER - ED. VENANCIO 2000 SCS. Q.08 BL. B-60 SL. 140-E 1. ANDAR BRASÍLIA/DF - TELEFONE: 3224-4026
Registrado e Arquivado sob o número 100010633 do livro n. A-66 em 10/07/2016. Dou fé. Protocolado e digitalizado sob nº00138538 Brasília: 01/03/2017.
<i>[Signature]</i>
Titular: Marcelo Caetano Ribas Subst.: Edleu Miguel Pereira Rosimar Alves de Jesus Selo: TJDFT20170210011501EMHT para consultar www.tjdf.jus.br

CARTORIO MARCELO RIBAS Emolumentos: R\$ 185,05 Tab: J I

[Signature]

Tomou posse nesta data de 11 de maio de 2016 o Presidente da Organização
Brasileira das Cidades Patrimônio Mundial (OBCPM)

NOMINATA

Cargo: Presidente

Nome: Mário Augusto Ribas do Nascimento

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

RG: 4002239814 SSP/PCRS

CPF: 393.300.010-68

Profissão: Engenheiro



Wesley Rocha

OAB-DF-32.271